EDITAL - CHAMAMENTO PÚBLICO N° 07/2026 – PROCESSO 632/2026

O MUNICÍPIO DE IJUÍ/RS comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026 para fins de CREDENCIAMENTO de Laboratórios de Análises Clínicas para realização de exames laboratoriais, visando o atendimento da demanda dos usuários do SUS.

PERÍODO:	Período de Credenciamento: A partir de 20/08/2026 até 20/08/2027 Validade do Chamamento Público: De 21/08/2026 até 21/08/2027
HORÁRIO:	Das 08h30min às 11h30min e das 13h30min as 17h00min.
LOCAL:	Coordenadoria de Compras, Material e Patrimônio (COPAM), sita à Rua do Comércio, n° 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS.

1 – OBJETO

1.1 Este Chamamento Público tem por objeto o credenciamento, sem caráter de exclusividade, de Laboratórios de Análises Clínicas para realização de EXAMES LABORATORIAIS, visando o atendimento da demanda dos usuários do SUS.

1.2 A previsão de realização de exames laboratoriais é de 470.741 exames anuais, abrangendo 155 procedimentos.

1.3 Os exames deverão ser coletados com periodicidade e horários definidos na tabela a seguir:

Local/abrangência	Periodicidade	Período de atendimento
Município de Ijuí — rede eletiva	Diariamente, conforme agendamento	Diurno
UPA 24 horas e Unidade Ampliada	Diariamente, conforme demanda	Diurno e noturno
Município de Jóia — rede eletiva (estimativa anual: 20.000 exames)	Diariamente, conforme agendamento	Diurno
Município de Nova Ramada	Diariamente, conforme agendamento	Diurno

2 - ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 A documentação necessária para participar deste processo de Chamamento Público poderá ser entregue no período de 20/08/2026 à 20/08/2027**,** de Segunda a Sexta-feira.

2.1.1 A documentação deverá ser entregue na Coordenadoria de Compras, Material e Patrimônio (COPAM), sita à Rua do Comércio, n° 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, ou, alternativamente, por meio de envio para o e-mail copam.editais@ijui.rs.gov.br, em formato digital, compactado em arquivo .zip e devidamente identificado.

2.1.2 As empresas que enviarem a documentação por e-mail deverão preencher a declaração de veracidade das informações enviadas, disponível no anexo III do edital, e enviá-la com a assinatura digital junto com os demais documentos.

3 - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

3.1 Os interessados em prestar os serviços, deverão apresentar os documentos relacionados a seguir, **em original**, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, exceto aqueles cuja **veracidade poderá ser confirmada via internet:**

a) **Contrato social** devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro de seus objetivos, a prestação de serviços compatível com o objeto deste edital.

RUA DO COMÉRCIO Nº 921, ESQUINA COM A RUA IRMÃOS PERSON, CENTRO, CEP 98700-000 IJUÍ RIO GRANDE DO SUL – BRASIL Telefone: 55 3331-8219 – E-mail: comissaolicitacoes@ijui.rs.gov.br

b) Cédula de **Identidade/CPF ou CNH** do responsável legal;

c) Cartão do **CNPJ** compatível com o objeto do presente edital.

d) Certidão negativa de **débitos com o Município** sede do estabelecimento;

e) **Certidão Conjunta** da Secretaria da **Receita Federal do Brasil - RFB** e da **Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN,** conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;

f) Certidão negativa de débitos com o **FGTS;**

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) **Alvará de localização e funcionamento** fornecido pelo Município sede da pessoa jurídica;

i) **Alvará sanitário**, segundo a legislação vigente;

j) Declaração com a indicação dos municípios (Joia/RS, Nova Ramada/RS e/ou Ijuí/RS), dos horários de atendimento (diurno e/ou noturno) e dos exames realizados, conforme a tabela de procedimentos do Anexo II.

k) Declaração de condição e disponibilidade de realização de exames 24 horas por dia, nos dias em que estiver escalado para plantão de atendimento na UPA-24h, sem qualquer empecilho de horário em especial na madrugada.

l) Ficha cadastral de empresas, disponível no anexo III, caso a empresa não possua cadastro junto à COPAM.

m) As empresas que enviarem a documentação por e-mail deverão preencher a declaração de veracidade das informações enviadas, disponível no anexo IV do edital, e enviá-la com a assinatura digital junto com os demais documentos.

3.2 Estão impedidas de se credenciar, as empresas:

a) Que cumprirem, na data fixada para a apresentação dos documentos, penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Administração;

b) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

c) Constituídas sob a forma de Consórcio;

d) Que não tiverem infraestrutura e/ou pessoal técnico específico para a prestação dos serviços pleiteados.

3.3 Somente será aceito o credenciamento de laboratório que **disponibilize pontos de coleta** nos municípios de Ijuí/RS e/ou Joia/RS e/ou Nova Ramada/RS, conforme o caso.

3.4 O credenciamento para realização dos exames diurnos fica condicionado à realização dos exames coletados na UPA 24 h diurno e noturno.

4 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 É vedado:

RUA DO COMÉRCIO Nº 921, ESQUINA COM A RUA IRMÃOS PERSON, CENTRO, CEP 98700-000 IJUÍ RIO GRANDE DO SUL – BRASIL Telefone: 55 3331-8219 – E-mail: comissaolicitacoes@ijui.rs.gov.br

a) O trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município, exceto quando for exame com coleta noturna, as quais deverão ser realizadas pelo laboratório diretamente na Unidade de Pronto Atendimento;

b) O credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município.

c) A terceirização dos plantões entre laboratórios, por se tratar de requisito básico para a participação do pleito.

4.2 Ao Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

4.3 Não poderá exercer a atividade, por credenciamento, o profissional que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.

4.3.1 O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

4.4 O credenciado deverá executar os serviços de acordo com o estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde de Ijuí/RS.

4.5 O credenciado deverá manter, durante a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento, além daquelas pertinentes a legislação trabalhista, exibindo periodicamente, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, os comprovantes dos recolhimentos dos impostos e encargos decorrentes.

4.6 Na impossibilidade de realização dos plantões o laboratório deverá comunicar imediatamente o secretário de saúde por meio de ofício assinado pelo responsável pelo mesmo no prazo de 12 (doze) horas e solicitação de descredenciamento ao responsável pela COPAM no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, caso não seja feita estas solicitações em tempo legal e o mesmo não realizar seu plantão o secretário de saúde decretará no prazo de 12 (doze) horas o descredenciamento do mesmo ao ato licitatório.

4.7 A liberação dos exames será destinada preferencialmente a entidades filantrópicas e sem fins lucrativos credenciadas, sendo que o quantitativo de exames não absorvido pelas entidades filantrópicas e sem fins lucrativos será dividido de forma igualitária entre as demais empresas credenciadas.

4.8 Depois de realizada a coleta, o laboratório credenciado terá o prazo máximo de 72 horas para realizar o exame e disponibilizar o resultado anexado ao prontuário do paciente, pelo Sistema Informatizado do Município (SINNC), salvo procedimentos cuja metodologia exija prazo superior, previamente informado, tecnicamente justificado e aceito pela Secretaria.

4.9 Os resultados deverão ser disponibilizados em forma impressa diretamente aos pacientes, com exceção dos exames encaminhados pela UPA 24h, cujos resultados deverão serem anexados ao prontuário do paciente da referida unidade, pelo Sistema Informatizado do Município (SINNC), em caráter de urgência com no máximo de duas horas após a coleta, e quando se tratar de exames de maior gravidade como enzimas cardíacas deverá ser enviado resultado com no máximo 30 minutos após a coleta.

4.10 O atendimento aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde deve ser no dia e hora que o paciente comparecer aos estabelecimentos credenciados conforme agendamento da Secretaria.

4.11 Quanto aos exames realizados na UPA 24 horas e Unidade Ampliada destaca-se que o transporte do material, de usuários que estão em atendimento e observação na mesma, ficará sob responsabilidade do laboratório que realizará o

RUA DO COMÉRCIO Nº 921, ESQUINA COM A RUA IRMÃOS PERSON, CENTRO, CEP 98700-000 IJUÍ RIO GRANDE DO SUL – BRASIL Telefone: 55 3331-8219 – E-mail: comissaolicitacoes@ijui.rs.gov.br

exame e este tem o tempo de 10 minutos após o acionamento. O credenciado deverá manter canal de comunicação disponível durante o período para o qual estiver escalado ou habilitado.

4.12 Nos casos em que seja necessária a recoleta por motivo imputável ao credenciado, o procedimento deverá ser providenciado sem custo, devendo o usuário ou a unidade ser informado em até 24 horas. Não haverá pagamento em duplicidade.

4.13 É de responsabilidade do laboratório o fornecimento de todo o material para a coleta dos exames na UPA 24 hs de Ijuí.

4.14 É de responsabilidade do laboratório material (Ex: caixa com termômetro, gelox, separadores, entre outros) para acondicionamento e transporte adequado dentro das normas sanitárias do material coletado, bem como veículo adequado e treinamento dos transportadores, ficando de total responsabilidade do mesmo qualquer situação jurídica referente ao acondicionamento e transporte dos mesmos.

4.15 É de responsabilidade do laboratório, fazer o resgate no sistema dos resultados, o pagamento será realizado conforme os resultados publicados no Sistema Informatizado do Município (SINNC)

4.16 O credenciado executará os serviços sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

5 – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

5.1 O credenciamento não configurará uma relação contratual de prestação de serviços, tampouco gerará qualquer outro vínculo além do estipulado por este edital e pelo Termo de Credenciamento oriundo deste.

5.2 A contratação dos serviços somente poderá ser efetivada durante o período de vigência do Termo de Credenciamento oriundo deste Chamamento Público.

5.3 Para efetivar a contratação a Secretaria Municipal da Saúde deverá solicitar os serviços mediante encaminhamento de Requisição Interna para a Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais (COPAM), com a indicação da respectiva dotação orçamentária, credor, quantitativos e prazos de execução dos serviços.

6 – SUBSTITUIÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

6.1 As obrigações decorrentes do Termo de Credenciamento oriundo deste Chamamento Público consubstanciar-se-ão na Nota de Empenho.

7 – PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado **MENSALMENTE**, tendo em conta o número de serviços executados, desde que devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Ijuí/RS.

7.1.1 Será pago o valor definido na tabela constante na cláusula segunda do Termo de Credenciamento (Anexo I do edital)

7.1.2 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de documento fiscal idôneo.

7.2 A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente do indicado na Nota de Empenho.

7.3 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.

RUA DO COMÉRCIO Nº 921, ESQUINA COM A RUA IRMÃOS PERSON, CENTRO, CEP 98700-000 IJUÍ RIO GRANDE DO SUL – BRASIL Telefone: 55 3331-8219 – E-mail: comissaolicitacoes@ijui.rs.gov.br

7.4 O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí/RS mediante depósito bancário em favor do credenciado, que indicará em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação.

7.4.1 As informações referidas no item anterior deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o credenciado obrigado a mantê-las atualizadas.

7.5 As despesas decorrentes dos Termos de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

8 – PESSOAL DO CREDENCIADO

8.1 É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculos empregatícios, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Ijuí ou para o Ministério da Saúde.

9 – FORMALIZAÇÃO

9.1 Estarão credenciadas a realizar os serviços, as instituições que apresentarem corretamente a documentação exigida, **concordando com os valores propostos** pelo Município de Ijuí.

9.2 Dentro do período estabelecido no preâmbulo deste edital, os documentos de habilitação serão recebidos por protocolo na Coordenadoria de Compras, Material e Patrimônio (COPAM), localizada na Rua do Comércio, nº 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, de segunda a sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou, alternativamente, por meio de envio para o e-mail copam.editais@ijui.rs.gov.br, em formato digital, compactado em arquivo .zip e devidamente identificado.

9.2.1 As empresas que enviarem a documentação por e-mail deverão preencher a declaração de veracidade das informações enviadas, disponível no anexo III do edital, e enviá-la com a assinatura digital junto com os demais documentos.

9.3 À COPAM caberá o julgamento da **legalidade, qualidade e suficiência** dos documentos e informações apresentados pelos interessados, podendo, a seu critério, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos complementares, estabelecer prazos adequados para seu atendimento, bem como realizar **verificações "*in loco*".**

9.3.1 O interessado que não apresentar os esclarecimentos no prazo estipulado, será **eliminado do processo.**

9.4 Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos depois de apresentados; todavia, diante de **erros formais** a COPAM poderá determinar ou **proceder de ofício a correção.**

9.4.1 Serão considerados erros formais, em especial, ausência de rubricas nos documentos, não indicação de CNPJ ou endereço da proponente e outros que poderão ser considerados pela COPAM, respeitado o **princípio da razoabilidade** e desde que não impliquem alteração dos documentos.

9.5 O credenciamento será formalizado mediante **Termo de Credenciamento,** contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

9.5.1 O Termo de Credenciamento, que for oriundo deste Chamamento Público, terá vigência a partir da data de sua assinatura até a data final de vigência do período de credenciamento deste edital**.**

9.5.2 **Não haverá hipótese de prorrogação** do Termo de Credenciamento.

9.5.3 O Termo de Credenciamento será emitido em **03 (três) vias de igual teor,** conforme modelo indicado no Anexo I deste edital de Chamamento Público, sendo uma via juntada ao processo, uma via encaminhada para a Secretaria Municipal da Saúde e uma via disponibilizada ao credenciado.

10– REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

10.1 O Município de Ijuí/RS, a qualquer tempo, em despacho fundamentado, poderá revogar o presente processo no todo ou em parte, por razões de interesse público, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem obrigação de indenizar.

11– ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1 Após a formalização da contratação, através da emissão da Nota de Empenho, a **fiscalização** será realizada pela Secretaria Municipal da Saúde, que **designará expressamente o servidor** para exercer a fiscalização sobre a prestação dos serviços ora contratados, conforme legislação vigente.

12 – INFORMAÇÕES

12.1 Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre este Chamamento na Coordenadoria de Compras (COPAM) da Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua do Comércio, n° 921, esquina com a Rua Irmãos Person, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, pelo telefone (55) 3331-8219 ou no site www.ijui.rs.gov.br, no link “Licitações – Chamamento Público”.

13 – ANEXOS

Anexo I – Termo de credenciamento.
Anexo II – Tabela de procedimentos

Ijuí/RS, 19 de agosto de 2026.

MAITÃ RIEGER FENSTERSEIFER
Assessora Jurídica

JULIO CEZAR FRANCISCATTO
Diretor da Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais

MARCOS CESAR BARRIQUELLO
Vice-Prefeito

RUA DO COMÉRCIO Nº 921, ESQUINA COM A RUA IRMÃOS PERSON, CENTRO, CEP 98700-000 IJUÍ RIO GRANDE DO SUL – BRASIL Telefone: 55 3331-8219 – E-mail: comissaolicitacoes@ijui.rs.gov.br

ANEXO I – TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE IJUÍ, inscrito CNPJ nº 90.738.196/0001-09, com sede administrativa na Rua Benjamin Constant, 429, Centro, Ijuí/RS, CEP 98700-000, representado neste ato pelo Vice-Prefeito, Sr. MARCOS CESAR BARRIQUELLO, firma o presente Termo de Credenciamento da empresa xxxxxxxxxxxx, com sede/endereço na Rua xxxxxxx, xxx, Bairro xxx, CEP xx.xxx-xxx, fone (xx) xxxx-xxxx, na cidade de xxxxx/XX inscrita no CNPJ N.º xxxxxxxx, doravante denominada CREDENCIADO, neste ato representado(a) por seu(sua) Sócio(a)-Proprietário(a) Sr.(a) xxxxxxxxx, baseado no instrumento convocatório do CHAMAMENTO PÚBLICO N° 07/2026**,** PROCESSO 632/2026 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Este Chamamento Público tem por objeto o credenciamento, sem caráter de exclusividade, de Laboratórios de Análises Clínicas para realização de exames laboratoriais, visando o atendimento da demanda dos usuários do SUS.

PARÁGRAFO ÚNICO: 1.2 A previsão de realização de exames laboratoriais é de 470.741 exames anuais, abrangendo 155 procedimentos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Será pago ao CREDENCIADO o valor proporcional ao número de serviços realizados, tomando-se por base os seguintes valores:

Item	Código SIA/SUS	Descrição do procedimento	Qtd. anual	Valor unit. (R$)
1	02.02.01.004-0	Determinação de Curva Glicêmica (3 dosagens)	1.156	5,48
2	02.02.01.050-3	Dosagem de Hemoglobina Glicada	17.469	7,86
3	02.02.01.012-0	Dosagem de Ácido Úrico	5.309	1,85
4	02.02.01.014-7	Dosagem de Aldolase	24	3,68
5	02.02.01.016-3	Dosagem de Alfa- 1-Glicoproteína ácida	25	3,68
6	02.02.01.018-0	Dosagem de Amílase	1.863	2,25
7	02.02.01.020-1	Dosagem de Bilirrubina total e Frações	3.373	2,01
8	02.02.01.027-9	Dosagem de Colesterol HDL	20.000	3,51
9	02.02.01.028-7	Dosagem Colesterol LDL	15.300	3,51
10	02.02.01.029-5	Dosagem Colesterol total	19.900	1,85
11	02.02.01.030-9	Dosagem de Colinesterase	40	3,68
12	02.02.01.031-7	Dosagem de Creatinina	31.000	1,85
13	02.02.01.032-5	Dosagem de Creatinofosfoquinase (cpk)	2.702	3,68
14	02.02.01.033-3	Dosagem de Creatinofosfoquinase fração mb	1.807	4,12
15	02.02.01.036-8	Dosagem de Desidrogenase lática	550	3,68
16	02.02.01.038-4	Dosagem de Ferritina	7.500	15,59
17	02.02.01.039-2	Dosagem de Ferro sérico	4.100	3,51
18	02.02.01.040-6	Dosagem de Folato	800	15,65
19	02.02.01.042-2	Dosagem de Fosfatase alcalina	3.500	2,01
20	02.02.01.043-0	Dosagem de Fósforo	510	1,85
21	02.02.01.046-5	Dosagem de Gama-Glutamiltransferase (Gama GT)	4.200	3,51
22	02.02.01.047-3	Dosagem de Glicose	26.000	1,85
23	02.02.01.053-8	Dosagem de Lactato	120	3,68
24	02.02.01.055-4	Dosagem de Lipase	550	2,25
25	02.02.01.056-2	Dosagem de Magnésio	450	2,01
26	02.02.01.057-0	Dosagem Muco-Proteínas	10	2,01
27	02.02.01.060-0	Dosagem de Potássio	8.100	1,85
28	02.02.01.062-7	Dosagem de Proteínas Totais e Frações	700	1,85
29	02.02.01.063-5	Dosagem de Sódio	6.900	1,85
30	02.02.01.064-3	Dosagem de Transaminase Glutâmico Oxalacética (TGO)	14.000	2,01
31	02.02.01.065-1	Dosagem de Transaminase Glutâmico Pirúvica (TGP)	14.500	2,01
32	02.02.01.066-0	Dosagem de Transferrina	2.000	4,12
33	02.02.01.067-8	Dosagem de Triglicerídeos	21.100	3,51
34	02.02.01.069-4	Dosagem de Ureia	20.100	1,85
35	02.02.01.070-8	Dosagem de Vitamina b12	8.300	15,24
36	02.02.01.072-4	Eletroforese de Proteínas	400	4,42
37	02.02.01.073-2	Gasometria (PH pco2 bicarbonato as2 (exceto base)	500	15,65
38	02.02.01.076-7	Dosagem de 25 Hidroxivitamina D	11.700	15,24
39	02.02.02.002-9	Contagem de Plaquetas	400	2,73
40	02.02.02.003-7	Contagem de reticulócitos	700	2,73
41	02.02.02.007-0	Determinação de Tempo de Coagulação	800	2,73
42	02.02.02.009-6	Determinação de Tempo de Sangramento - duke	650	2,73
43	02.02.02.013-4	Determinação de Tempo de Tromboplastina parcial (ttp ativada)	3.000	5,77
44	02.02.02.014-2	Determinação de Tempo e atividade da Protrombina (tap)	3.200	2,73

RUA DO COMÉRCIO Nº 921, ESQUINA COM A RUA IRMÃOS PERSON, CENTRO, CEP 98700-000 IJUÍ RIO GRANDE DO SUL – BRASIL Telefone: 55 3331-8219 – E-mail: comissaolicitacoes@ijui.rs.gov.br

Item	Código SIA/SUS	Descrição do procedimento	Qtd. anual	Valor unit. (R$)
45	02.02.02.015-0	Determinação de velocidade de Hemossedimentação (vhs)	4.000	2,73
46	02.02.02.017-7	Dosagem de Antitrombina iii	20	6,48
47	02.02.02.029-0	Dosagem de Fibrinogênio	200	4,60
48	02.02.02.030-4	Dosagem de Hemoglobina	100	1,53
49	02.02.02.037-1	Hematócrito	10	1,53
50	02.02.02.038-0	Hemograma completo	51.000	4,11
51	02.02.03.006-7	Determinação de Complemento (ch50)	40	9,25
52	02.02.03.008-3	Determinação Quantitativa de Proteína C reativa	6.930	9,25
53	02.02.03.009-1	Dosagem de Alfa-fetoproteína	110	15,06
54	02.02.03.010-5	Dosagem de Antígeno Prostático Específico (PSA)	5.300	16,42
55	02.02.03.012-1	Dosagem de Complemento c3	250	17,16
56	02.02.03.013-0	Dosagem de Complemento c4	250	17,16
57	02.02.03.020-2	Dosagem de Proteína C Reativa	5.700	2,83
58	02.02.03.025-3	Pesquisa de Anticorpo IgG anticardiolipina	70	10,00
59	02.02.03.026-1	Pesquisa de Anticorpo IgM anticardiolipina	70	10,00
60	02.02.03.027-0	Pesquisa de Anticorpos anti-dna	250	8,67
61	02.02.03.047-4	Pesquisa de Anticorpos Antiestreptolisina o (ASLO)	50	2,83
62	02.02.03.055-5	Pesquisa de anticorpos antimicrossomais	710	17,16
63	02.02.03.059-8	Pesquisa de anticorpos Antinúcleo	980	17,16
64	02.02.03.063-6	Pesquisa de Anticorpos contra Antígeno de Superfície do vírus de hepatite b (anti hbs)	270	18,55
65	02.02.03.128-4	Antibeta 2 Glicoproteína I - IgG	40	125,00
66	02.02.03.129-2	Dosagem de anti-beta-2-glicoproteína I - IgM	40	125,00
67	02.02.03.064-4	Pesquisa de anticorpos contra antígeno e do vírus da hepatite b (anti - hbe)	40	18,55
68	02.02.02.035-5	Eletroforese de Hemoglobina	1.440	5,41
69	02.02.03.074-1	Pesquisa de Anticorpos IgG Anticitomegalovírus	180	11,00
70	02.02.02.046-0	Pesquisa de Tripanossoma	250	2,73
71	02.02.03.078-4	Pesquisa de anticorpos IgG e IgM contra antígeno central do vírus da hepatite b (anti-hbc-total)	110	18,55
72	02.02.03.080-6	Pesquisa de anticorpos IgG contra o vírus da hepatite a (ANTI-HAV- IgG)	90	18,55
73	02.02.03.081-4	Pesquisa de anticorpos IgG contra o vírus da Rubéola	20	17,16
74	02.02.03.085-7	Pesquisa de anticorpos IgM anticitomegalovírus	110	11,61
75	02.02.03.089-0	Pesquisa anticorpos IgM contra antígeno central do vírus da hepatite b (anti-hbc-IgM)	50	18,55
76	02.02.03.091-1	Pesquisa de anticorpos IgM contra o vírus da hepatite a (ANTI-HAV- IgM)	50	18,55
77	02.02.03.096-2	Pesquisa de Antígeno carcinoembrionário (cea)	400	13,35
78	02.02.03.144-6	Pesquisa laboratorial de antígeno de superfície do vírus da hepatite b (hbsag) para população geral (exceto gestante, parceiro ou parceira)	2.100	18,55
79	02.02.03.100-4	Pesquisa de Crioglobulinas	5	2,83
80	02.02.03.111-0	Teste não Treponêmico para detecção de Sífilis	3.700	2,83
81	02.02.03.112-8	Teste fta-abs IgG para diagnóstico da sífilis	500	10,00
82	02.02.03.113-6	Teste FTA-Abs IgM para diagnóstico da sífilis	500	10,00
83	02.02.03.120-9	Dosagem de Troponina	1.900	9,00
84	02.02.03.121-7	Dosagem do Antígeno CA 125	500	13,35
85	02.02.04.009-7	Pesquisa Leucócitos nas fezes	260	1,65
86	02.02.04.012-7	Pesquisa de ovos e cistos de parasitas	2.600	1,65
87	02.02.04.014-3	Pesquisa de sangue oculto nas fezes	1.500	1,65
88	02.02.05.001-7	Analise de caracteres físicos, elementos e sedimentos da urina (EQU)	26.000	3,70
89	02.02.05.011-4	Dosagem de Proteínas (urina de 24 horas)	450	2,04
90	02.02.03.153-5	Pesquisa de anticorpos anti-HTLV-1 e HTLV-2 na população geral (exceto gestante e parceria)	60	18,55
91	02.02.03.154-3	Pesquisa de anticorpos anti-HTLV-1 e HTLV-2 em gestante	500	18,55
92	02.02.06.013-6	Dosagem de cortisol	720	9,86
93	02.02.06.004-7	Dosagem de 17-alfa-hidroxiprogesterona	60	10,20
94	02.02.06.033-0	Dosagem de sulfato de Hidroepiandrosterona(DHEAS)	60	13,11
95	02.02.06.016-0	Dosagem de estradiol	600	10,15
96	02.02.09.026-4	Espermograma	60	4,80
97	02.02.06.011-0	Dosagem de Androstenediona	40	11,53
98	02.02.06.022-5	Dosagem de hormônio de crescimento (hgh)	80	10,21
99	02.02.06.023-3	Dosagem de hormônio folículo estimulante (fsh)	850	7,89
100	02.02.06.024-1	Dosagem de hormônio luteinizante (lh)	530	8,97
101	02.02.06.025-0	Dosagem de hormônio tireoestimulante (TSH)	21.700	8,96
102	02.02.06.026-8	Dosagem de insulina	750	10,17
103	02.02.06.027-6	Dosagem de Paratormônio	280	43,13
104	02.02.06.029-2	Dosagem de progesterona	190	10,22
105	02.02.06.030-6	Dosagem de prolactina	620	10,15
106	02.02.06.034-9	Dosagem de testosterona	550	10,43
107	02.02.06.035-7	Dosagem de testosterona livre	350	13,11
108	02.02.06.037-3	Dosagem de tiroxina (T4)	350	8,76
109	02.02.06.038-1	Dosagem de tiroxina livre (T4 livre)	9.700	11,60
110	02.02.06.039-0	Dosagem de triiodotironina (T3)	150	8,71
111	02.02.07.005-0	Dosagem de ácido valproico	150	15,65
112	02.02.07.015-8	Dosagem de Carbamazepina	150	17,53
113	02.02.07.025-5	Dosagem de Lítio	350	2,25
114	02.02.08.001-3 / 02.02.08.008-0	Cultura de bactérias para identificação com antibiograma	13.232	10,60
115	02.02.08.007-2	Bacterioscopia (gram)	20	2,80
116	02.02.09.030-2	Prova do latex para pesquisa do fator reumatoide	1.400	1,89
117	02.02.12.002-3	Determinação direta e reversa de Grupo ABO Pesquisa de fator rh (inclui d fraco)	1.200	2,73
118	02.02.12.009-0	Teste indireto de antiglobulina humana (tia)	60	2,73
119	02.02.03.076-8	Pesquisa de anticorpos IgG antitoxoplasma	150	16,97
120	02.02.03.082-2	Pesquisa de anticorpos IgG contra o vírus da Varicela-herpes zoster	100	17,16
121	02.02.03.083-0	Pesquisa de anticorpos IgG contra o vírus contra o vírus EPSTEIN-BARR	130	17,16
122	02.02.03.094-6	Pesquisa de anticorpos IgM contra o vírus vírus EPSTEIN-BARR	140	17,16
123	02.02.06.021-7	Dosagem de gonadotrofina coriônica Humana (HCG, BETA HCG)	555	7,85
124	02.02.06.047-0	Pesquisa de Macroprolactina	10	12,15

RUA DO COMÉRCIO Nº 921, ESQUINA COM A RUA IRMÃOS PERSON, CENTRO, CEP 98700-000 IJUÍ RIO GRANDE DO SUL – BRASIL Telefone: 55 3331-8219 – E-mail: comissaolicitacoes@ijui.rs.gov.br

Item	Código SIA/SUS	Descrição do procedimento	Qtd. anual	Valor unit. (R$)
125	02.02.02.054-1	Teste direto de antiglobulina (TAD)	60	6,00
126	02.02.05.002-5	Depuração de Creatinina	60	4,56
127	02.02.07.990-2	Ige específica	90	9,25
128	02.02.03.016-4	Dosagem de Imunoglobulina (IGE)	90	9,25
129	02.02.05.009-2	Microalbumina na urina	1.100	8,12
130	02.02.03.073-3	Pesquisa de anticorpos heterófilos contra o vírus EPSTEIN-BARR Monoteste	60	2,83
131	02.02.01.990-1	Teste de Tolerância à Lactose (sangue em jejum, 30, 60 minutos)	400	30,00
132	02.02.03.095-4	Pesquisa de anticorpos IgM contra o vírus herpes simples	42	17,16
133	02.02.03.084-9	Pesquisa de anticorpos IgG contra o vírus herpes simples	44	17,16
134	02.02.03.098-9	Pesquisa de antígeno e do vírus de hepatite B (HBEAG)	30	18,55
135	02.02.08.004-8	Baciloscopia direta P/BAAR tuberculose	300	4,20
136		Toxoplasmose IgG AVIDEZ	100	46,30
137		Creatinúria de amostra na urina	250	7,80
138	02.02.01.021-0	Dosagem de cálcio	2.400	1,85
139	02.02.06.028-4	Dosagem de peptídeo C	30	15,35
140	02.02.01.002-3	Determinação de capacidade de fixação do ferro	240	2,01
141	02.02.03.035-0	Pesquisa de anticorpos anti SSA (RO)	90	18,55
142	02.02.03.087-3	Pesquisa de anticorpos IgM antitoxoplasma	1.900	18,55
143		Amostra de proteinúria na urina	400	7,80
144	02.02.02.057-6	Pesquisa de Anticoagulante lúpico	70	110,00
145		Pesquisa de estreptococos Beta-Hemolíticos do Grupo B	500	5,62
146	02.02.10.003-0	Determinação de cariótipo em sangue Periférico (com Técnica de Bandas)	50	160,00
147	02.02.02.020-7	Dosagem de Fator V	200	4,73
148		Painel HPV – genotipagem dos HPVs 16 e 18– Detecção simultânea de: 31, 33, 35, 39, 45, 51, 52, 56, 58, 59, 66 e 68 a partir do DNA purificada de espécimes clínicos humanos de diferentes origens como citologia w swabs vaginais	10	195,00
149	02.02.03.029-6	Pesquisa de anticorpos anti-hiv-1 (western blot/imunoblot)	10	85,00
150		FIT : Pesquisa de sangue oculto nas fezes por método imunoquímico	300	20,00
151		Painel IST – PCR Multiplex 1. Chlmamydia trachomatis 2. Neisseria gonorrhoeae 3. Mycoplasma genitalium 4. Trichomonas vaginalis	10	100,00
152	02.02.03.150-0	Pesquisa laboratorial de antígenos de hiv e/ou anticorpos anti-hiv-1 ou anti-hiv-2	10	10,00
153	02.02.01.079-1	Dosagem de Peptídeos Natriuréticos Tipo B (BNP e NT-proBNP)	150	27,00
154		Dosagem de Apolipoproteína B	1.800	12,00
155		Dosagem de Lipoproteína(a)	1.800	12,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os respectivos valores constam no Edital de Chamamento Público e foram aceitos pelo CREDENCIADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução dos serviços objetos deste Termo de Credenciamento.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Na importância referida no *caput* estão computadas todas as despesas com obrigações sociais e de proteção aos profissionais colocados a disposição do Município de Ijuí/RS, bem como todas as despesas necessárias para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

O credenciamento não configura uma relação contratual de prestação de serviços, tampouco gerará qualquer outro vínculo além do estipulado pelo edital de Chamamento Público e por este Termo de Credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratação dos serviços somente poderá ser efetivada durante o período de vigência deste Termo de Credenciamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para efetivar a contratação a Secretaria Municipal da Saúde deverá solicitar os serviços mediante encaminhamento de Requisição Interna para a Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais (COPAM), com a indicação da respectiva dotação orçamentária, credor, quantitativos e prazos de execução dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As obrigações decorrentes deste Termo de Credenciamento consubstanciar-se-ão na nota de empenho.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO

Os serviços objetos deste credenciamento serão executados de forma indireta através do regime de Empreitada por Preço Unitário pelo CREDENCIADO, observadas todas as exigências contidas no Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO N° 07/2026 e neste Termo de Credenciamento.

RUA DO COMÉRCIO Nº 921, ESQUINA COM A RUA IRMÃOS PERSON, CENTRO, CEP 98700-000 IJUÍ RIO GRANDE DO SUL – BRASIL Telefone: 55 3331-8219 – E-mail: comissaolicitacoes@ijui.rs.gov.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os exames serão realizados de forma parcelada, conforme necessidade e solicitação da Secretaria Municipal da Saúde e deverão ser coletados com periodicidade e horários definidos na tabela a seguir:

Local/abrangência	Periodicidade	Período de atendimento
Município de Ijuí — rede eletiva	Diariamente, conforme agendamento	Diurno
UPA 24 horas e Unidade Ampliada	Diariamente, conforme demanda	Diurno e noturno
Município de Jóia — rede eletiva (estimativa anual: 20.000 exames)	Diariamente, conforme agendamento	Diurno
Município de Nova Ramada	Diariamente, conforme agendamento	Diurno

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CREDENCIADO terá que realizar todos os serviços encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde, independentemente do quantitativo solicitado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculos empregatícios, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município de Ijuí ou para o Ministério da Saúde.

PARÁGRAFO QUARTO: O Município de Ijuí/RS reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelo CREDENCIADO, podendo proceder o descredenciamento, em caso de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

PARÁGRAFO QUINTO: Não poderá exercer a atividade, por credenciamento, o profissional que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.

PARÁGRAFO SEXTO: O CREDENCIADO que venha a se enquadrar nas situações previstas no parágrafo anterior terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

*PARÁGRAFO SÉTIMO***:** Na impossibilidade de realização dos plantões o laboratório deverá comunicar imediatamente o secretário de saúde por meio de ofício assinado pelo responsável pelo mesmo no prazo de 12 (doze) horas e solicitação de descredenciamento ao responsável pela COPAM no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, caso não seja feita estas solicitações em tempo legal e o mesmo não realizar seu plantão o secretário de saúde decretará no prazo de 12 (doze) horas o descredenciamento do mesmo ao ato licitatório.

PARÁGRAFO OITAVO: O teto máximo de exames corresponderá à divisão da quantidade de exames estimada para o período pelo número de empresas devidamente habilitados no presente procedimento.

PARÁGRAFO NONO: Depois de realizada a coleta, o laboratório credenciado terá o prazo máximo de 72 horas para realizar o exame e disponibilizar o resultado anexado ao prontuário do paciente, pelo Sistema Informatizado do Município (SINNC), salvo procedimentos cuja metodologia exija prazo superior, previamente informado, tecnicamente justificado e aceito pela Secretaria.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Os resultados deverão ser disponibilizados em forma impressa diretamente aos pacientes, com exceção dos exames encaminhados pela UPA 24h, cujos resultados deverão serem anexados ao prontuário do paciente da referida unidade, pelo Sistema Informatizado do Município (SINNC), em caráter de urgência com no máximo de (02) duas horas após a coleta, e quando se tratar de exames de maior gravidade como enzimas cardíacas deverá ser enviado resultado com no máximo (30) trinta minutos após a coleta.

RUA DO COMÉRCIO Nº 921, ESQUINA COM A RUA IRMÃOS PERSON, CENTRO, CEP 98700-000 IJUÍ RIO GRANDE DO SUL – BRASIL Telefone: 55 3331-8219 – E-mail: comissaolicitacoes@ijui.rs.gov.br

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O atendimento aos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde deve ser no dia e hora que o paciente comparecer aos estabelecimentos credenciados conforme agendamento da Secretaria.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Quanto aos exames realizados na UPA 24 horas e Unidade Ampliada destaca-se que o transporte do material, de usuários que estão em atendimento e observação na mesma, ficará sob responsabilidade do laboratório que realizará o exame e este tem o tempo de 10 minutos após o acionamento. O credenciado deverá manter canal de comunicação disponível durante o período para o qual estiver escalado ou habilitado.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Nos casos em que seja necessária a recoleta por motivo imputável ao credenciado, o procedimento deverá ser providenciado sem custo, devendo o usuário ou a unidade ser informado em até 24 horas. Não haverá pagamento em duplicidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: É de responsabilidade do laboratório o fornecimento de todo o material para a coleta dos exames na UPA 24 hs de Ijuí.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: É de responsabilidade do laboratório material (Ex: caixa com termômetro, gelox, separadores, entre outros) para acondicionamento e transporte adequado dentro das normas sanitárias do material coletado, bem como veículo adequado e treinamento dos transportadores, ficando de total responsabilidade do mesmo qualquer situação jurídica referente ao acondicionamento e transporte dos mesmos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: É de responsabilidade do laboratório, fazer o resgate no sistema dos resultados, o pagamento será realizado conforme os resultados publicados no Sistema Informatizado do Município (SINNC).

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: O credenciado executará os serviços sob o regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de serviços executados, desde que devidamente encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde do Município de Ijuí/RS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Será pago o valor definido na tabela indicada na Cláusula Segunda deste Termo de Credenciamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação de documento fiscal idôneo.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente do indicado na Nota de Empenho.

PARÁGRAFO QUARTO: Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais (arquivo XML e a DANFE da NFE ou NFSE) deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, obrigatoriamente, para o e-mail xmlfornecedor@ijui.rs.gov.br.

PARÁGRAFO QUINTO: O pagamento será realizado pelo Município de Ijuí/RS mediante depósito bancário em favor do credenciado, que indicará em formulário próprio, o nome da instituição, a localidade, o código da agência bancária e o número da conta-corrente para que seja realizada a operação, sendo que estas informações deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda, ficando o credenciado obrigado a mantê-las atualizadas.

PARÁGRAFO SEXTO: O Município de Ijuí/RS poderá proceder à retenção do INSS, ISS e IRF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, o CREDENCIADO discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

RUA DO COMÉRCIO Nº 921, ESQUINA COM A RUA IRMÃOS PERSON, CENTRO, CEP 98700-000 IJUÍ RIO GRANDE DO SUL – BRASIL Telefone: 55 3331-8219 – E-mail: comissaolicitacoes@ijui.rs.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

Este credenciamento terá vigência até o dia 21 de agosto de 2026.

Parágrafo Único: Não haverá hipótese de prorrogação deste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Constituem direitos do Município de Ijuí/RS:
Receber o objeto deste credenciamento nas condições avençadas;

Constituem direitos do CREDENCIADO:
Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Constituem obrigações do Município de Ijuí/RS:
Efetuar o pagamento ajustado, e
Dar ao CREDENCIADO as condições necessárias à regular execução do objeto deste credenciamento.

Constituem obrigações do CREDENCIADO:
a) Realizar o serviço de acordo com as especificações no Edital de Chamamento Público N° 07/2026 e toda legislação pertinente;

b) Manter durante todo o período de vigência deste credenciamento, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital convocatório;

c) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

d) Assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

e) Assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.

f) Fornecer, por sua conta, os equipamentos de segurança do trabalho, uniformes e crachás de identificação do prestador de serviço;

g) Ressarcir o Município de Ijuí/RS de eventuais danos causados a este ou a terceiros, por culpa ou dolo de seu profissional, devidamente comprovado;

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Após a formalização da contratação, através da emissão da Nota de Empenho, a fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, que designará expressamente o servidor para exercer a fiscalização sobre a prestação dos serviços ora contratados, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo único: Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas, quando da ocorrência das infrações constantes do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas à contratada as sanções indicadas no art. 156 da Lei nº

RUA DO COMÉRCIO Nº 921, ESQUINA COM A RUA IRMÃOS PERSON, CENTRO, CEP 98700-000 IJUÍ RIO GRANDE DO SUL – BRASIL Telefone: 55 3331-8219 – E-mail: comissaolicitacoes@ijui.rs.gov.br

14.133/2021, utilizando-se o procedimento indicado no mesmo artigo e seguintes (arts.156 a 163, todos da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Ijuí para dirimir dúvidas ou questões oriundas deste credenciamento.

Assim, por estarem as partes em comum acordo, firma o presente Termo de Credenciamento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Ijuí/RS, xx de xxxxxx de xxxxx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/CPF N.º xxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxx
Proprietário/Responsável

Credenciado

MUNICÍPIO DE IJUÍ
CNPJ nº 90.738.196/0001-09
MARCOS CESAR BARRIQUELLO
Vice-Prefeito

TESTEMUNHAS:

RUA DO COMÉRCIO Nº 921, ESQUINA COM A RUA IRMÃOS PERSON, CENTRO, CEP 98700-000 IJUÍ RIO GRANDE DO SUL – BRASIL Telefone: 55 3331-8219 – E-mail: comissaolicitacoes@ijui.rs.gov.br